



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE “JOSÉ RIBEIRO PIRES”
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, POR MEIO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, PARA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Busca-se a contratação de empresa para treinamento em desenvolvimento profissional e capacitação, por meio de curso de atualização e aperfeiçoamento, para servidores da Câmara Municipal de Pouso Alto, especificamente na área de contabilidade aplicada ao setor público. Trata-se do Curso Contador de Valor, com foco em práticas de procedimentos Contábeis e Fiscais (do MCASP e do MDF) para Qualidade das Contas Públicas no Siconfi (Sistema de Informações contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro), promovido pela J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, em formato híbrido (carga horário em aulas ao vivo e gravadas) ministradas pelo professor João Marcos Medeiros Scaramelli.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com impossibilidade de prorrogação.

1.3 O custo estimado previsto em valores para o serviço é de R\$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais) referente ao acesso às aulas na plataforma educacional para o contador da Câmara Municipal de Pouso Alto servidor Carlos Henrique Silva Ribeiro e com acesso disponível ao demais servidores.

1.4 A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, III, f, da Lei Nacional 14.133/2021, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e se tratar de tema único e específico ministrado por profissional com currículo e histórico condizente com a área e os temas a serem abordados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação se revela na necessidade de atualização e de aperfeiçoamento dos servidores que representam uma das áreas técnicas da Câmara Municipal de Pouso Alto, busca-se um aprofundamento nos Procedimentos Contábeis e Fiscais necessários no Orçamento, nas Receitas e Despesas, nas Fontes de Recursos, nos Anexos da LRF e nas DCASP (Balanços) para atender às exigências da profissão Contábil. Tal treinamento possibilitará grande eficiência nos serviços técnicos prestados pelo setor de contabilidade, além da replicação dos conhecimentos aos demais setores, trazendo maior qualidade na gestão e análise das contas públicas do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A solução encontrada pela Administração Pública é contratar empresa especializada em treinamento e educação continuada com profissionais com currículo, títulos, vivência e experiência capazes de disponibilizar conhecimentos atualizados, com conteúdo consistente, com metodologia e didática que favoreçam a aplicabilidade prática e baseada na realidade dos alunos, disponham de, no mínimo, 30 (trinta) dias de consultoria por parte dos instrutores da empresa e forneçam certificado de conclusão de curso com requisito mínimo de 75% de cumprimento de carga horária.

3.2. O curso que atende à necessidade da Câmara Municipal atualmente é aquele cujo tema é “Programa Contador de Valor”, promovido pela J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS – CNPJ nº 29.247.017/0001-20, ministrado pelo professor João Marcos Medeiros Scaramelli.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE “JOSÉ RIBEIRO PIRES”
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



Currículo: E contador, professor e escritor, especialista em Contabilidade Pública (MBA em Gestão de Cidades) e já formou centenas de contadores públicos. Instrutor de PCASP da Secretaria do Tesouro Nacional – STN para as SECOFEM's (Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios) e professor titular do curso de pós-graduação em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIECAFI.

Possui experiências como consultor e gerente de sistemas para planejamento e contabilidade pública municipal (gestão contábil, financeira e orçamentária), transparência pública e inteligência gerencial. Atualmente é diretor técnico da Web Casp (www.webcasp.com.br), assessor/consultor em CASP (Contabilidade Aplicada ao Setor Público) e presta serviços avançados nas prestações de contas ao Siconfi (MSC, LRF e DCA).

Com um conteúdo inédito no Brasil, apresentam um programa de capacitação prático e híbrido (com aulas online gravadas + ao vivo) onde o aluno vai entender como prestar contas com mais segurança, assertividade e foco no que realmente importa. Aprender como analisar os Demonstrativos Fiscais (RREO e RGF) conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e também as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, ou seja, os Balanços Públicos, para adaptar procedimentos contábeis e fiscais que tornem suas contas melhor avaliadas pelo Tribunal de Contas e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do Siconfi na composição do Ranking da Qualidade Contábil e Fiscal dos Entes Subnacionais. Um aprendizado fundamental para os contadores públicos que anseiam pelo reconhecimento do seu esforço e dedicação na prestação das Contas Anuais com Qualidade.

CARGA HORARIA TOTAL: 240 horas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Módulo 1 – Princípios De Um Contador De Valor para a construção da base sólida da sua jornada para a excelência na Contabilidade Pública;

Módulo 2 – Formação em Contabilidade Pública (FCP), sobre Orçamento, Receitas, Despesas e Fonte de Recursos, Créditos Adicionais e introdução à LRF;

Módulo 3 - Atualidades, Rotinas E Práticas Da Contabilidade, rotinas e práticas da Contabilidade Pública, como Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação, Impacto Orçamentário e outros;

Módulo 4 - Análises Contábeis E Fiscais, Mão Na Massa, Análises Contábeis e Fiscais com a mão na massa, Mapas Mentais e roteiros práticos da análise com Balancetes, Balanços, RREO e RGF;

Módulo 5 – A "Nova" Contabilidade Pública, lançamentos contábeis no PCASP, com Receitas, Despesas e Fonte/Destinação de Recursos;

Módulo 6 – Plano De Contas (Pcasp), Receitas E Despesas - Lançamentos Contábeis;

Módulo 7 - Fonte E Destinação De Recursos

Módulo 8 - Msc, Siconfi E Ranking De Qualidade (MSC, RREO, RGF e DCA);

Módulo 9 – Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP;

Módulo 10 - Fechamento De Balanços E Notas Explicativas;

3.3.2. Realizada a inscrição, seja emitida, para liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal Eletrônica - NFe com a identificação do quantitativo de inscrição, valor unitário e valor total. Baseados na NFe, deverá ser emitido o respectivo boleto para pagamento eletrônico até 15 dias do início da prestação do serviço.

3.3.4. Seja providenciada em todas as faturas a retenção obrigatório do IRRF, conforme determinado pela IN/RFB nº 2.415/23 e pelo Decreto Municipal nº 128/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem ser adotados em todo o processo de prestação de serviços pela J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução e acesso do serviço de aperfeiçoamento profissional será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE “JOSÉ RIBEIRO PIRES”
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



5.2. O início da execução se dará no dia 08 de março de 2024 sob empenho prévio da despesa, nos termos do artigo 95, da Lei Nacional nº 14.133/2021, até o dia 07 de março de 2025.

5.3. A prestação do serviço ocorrerá com Aulas em formato híbrido (com carga horária de aulas AO VIVO com o professor 1x no mês + Aulas gravadas), com oficinas práticas e exercícios baseados em casos reais, aplicação dos indicadores contábeis e fiscais do Siconfi.

5.4. Pela prestação do serviço, a Câmara Municipal de Pouso Alto pagará o valor de R\$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais) referentes ao acesso às aulas na plataforma educacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento ou suspensão da prestação do serviço, deve ocorrer a notificação, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.3. Quanto à fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133/2021, fica designada como a fiscal de contrato responsável pelo atesto da regular prestação de serviços, do controle e da nota fiscal eletrônica o servidor público efetivo Carlos Henrique Silva Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 04/2024.

6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE “JOSÉ RIBEIRO PIRES”
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o resultado efetivo da prestação do serviço, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e apresentação na programação do evento/curso, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento, com base na NFe apresentada, deverá considerar a efetiva realização do curso e, ainda, deverá discriminar o valor da retenção obrigatória do IRRF, conforme determinado pela IN/RFB nº 2415/23 e pelo Decreto Municipal nº 128/2023.

7.2.1. A nota fiscal eletrônica deve ser emitida no dia de início do curso, assim como o respectivo boleto e ter prazo de pagamento até o dia 22 de março de 2024.

7.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Entidade: 01 – Câmara Municipal de Pouso Alto

Unidade: 01 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Sub-Unidade: 00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

Função: 01 – Legislativa

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 002 – Manutenção das Atividades Operacionais

Proj. /Ativ.: 2.0002 – Manutenção do Gabinete e Secretaria da Câmara

Categoria: 03 – Despesas Correntes

Natureza da Despesa: 3.3 – Outras Despesas Correntes

Modalidade: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3.3.90.39.034 – Serviços de Seleção e Treinamento

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e seus incisos, o prestador/adjudicatário que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:
- 9.2.1 Advertência;
- 9.2.2 Multa:
- 9.2.2.1 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na prestação do serviço caracterizando inexecução parcial; e
- 9.2.2.2 compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:
- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
10. As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

Pouso Alto, 08 de março de 2024.

JOSEMAR FONSECA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE “JOSÉ RIBEIRO PIRES”
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



A seguir detalho a proposta que envolve os itens abaixo:

1. SOBRE O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO: PROGRAMA CONTADOR DE VALOR:

2. IDENTIFICAÇÃO: Programa de capacitação: o Contador de Valor, com foco em práticas de procedimentos Contábeis e Fiscais (do MCASP e do MDF) para a Qualidade das Contas Públicas no Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro).

3. APRESENTAÇÃO: Com um conteúdo inédito no Brasil, apresentamos um programa de capacitação verdadeiramente prático e híbrido (com aulas online gravadas + ao vivo) onde você entender como prestar contas com mais segurança, assertividade e foco no que realmente importa. Vamos entender juntos como analisar os Demonstrativos Fiscais (RREO e RGF) conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e também as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, ou seja, os Balanços Públicos, para adaptar procedimentos contábeis e fiscais que tornem suas contas melhor avaliadas pelo Tribunal de Contas e pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do Siconfi na composição do Ranking da Qualidade Contábil e Fiscal dos Entes Subnacionais. Um aprendizado fundamental para os contadores públicos que anseiam pelo reconhecimento do seu esforço e dedicação na prestação das Contas Anuais com Qualidade.

4. OBJETIVO: Idealizado para contadores e controladores internos interessados na qualidade das contas públicas contempla os procedimentos contábeis e fiscais do MCASP, do MDF, das NBCASP e de outros normativos legais da Contabilidade Pública. Com o objetivo de torná-lo apto a identificar e realizar os Procedimentos Contábeis e Fiscais necessários no Orçamento, nas Receitas e Despesas, nas Fontes de Recursos, nos Anexos da LRF e nas DCASP (Balanços) para atender às exigências da profissão Contábil.

(11) 99776-3154
atendimento@webcasp.com.br

 **MÉTODO
CONTADOR
DE VALOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



5. PÚBLICO ALVO: Contadores, Controladores Internos do setor público, profissionais do setor privado que prestem assessoria ou consultoria a órgãos públicos Estaduais ou Municipais e demais interessados na qualidade das contas públicas.

6. METODOLOGIA DE ENSINO: Aulas em formato híbrido (com carga horária de aulas AO VIVO com o professor 1x no mês + Aulas gravadas), com oficinas práticas e exercícios baseados em casos reais, aplicação dos indicadores contábeis e fiscais do Siconfi.

7. CARGA HORÁRIA TOTAL / DURAÇÃO DO CURSO:
240 horas.

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- **Módulo 1** – Princípios De Um Contador De Valor para a construção da base sólida da sua jornada para a excelência na Contabilidade Pública;
- **Módulo 2** – Formação em Contabilidade Pública (FCP), sobre Orçamento, Receitas, Despesas e Fonte de Recursos, Créditos Adicionais e introdução à LRF;
- **Módulo 3** - Atualidades, Rotinas E Práticas Da Contabilidade, rotinas e práticas da Contabilidade Pública, como Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação, Impacto Orçamentário e outros;
- **Módulo 4** - Análises Contábeis E Fiscais, Mão Na Massa, Análises Contábeis e Fiscais com a mão na massa, Mapas Mentais e roteiros práticos da análise com Balancetes, Balanços, RREO e RCF;
- **Módulo 5** – A "Nova" Contabilidade Pública, lançamentos contábeis no PCASP, com Receitas, Despesas e Fonte/Destinação de Recursos;
- **Módulo 6** – Plano De Contas (Pcasp), Receitas E Despesas - Lançamentos Contábeis;

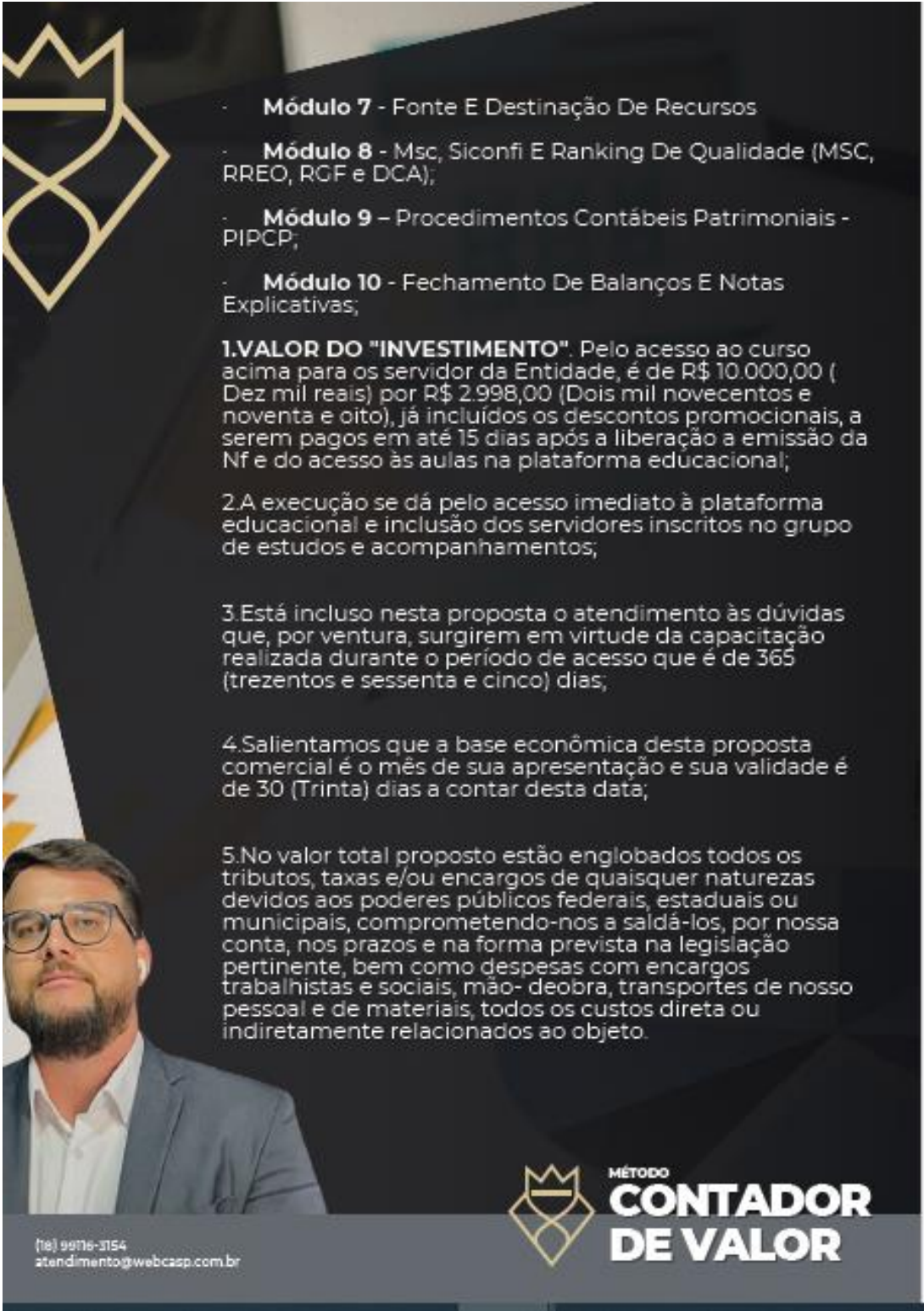
(18) 99116-3154
atendimento@webcasp.com.br

 **MÉTODO**
CONTADOR
DE VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



- **Módulo 7** - Fonte E Destinação De Recursos
- **Módulo 8** - Msc, Siconfi E Ranking De Qualidade (MSC, RREO, RGF e DCA);
- **Módulo 9** - Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP;
- **Módulo 10** - Fechamento De Balanços E Notas Explicativas;

1. VALOR DO "INVESTIMENTO". Pelo acesso ao curso acima para os servidor da Entidade, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por R\$ 2.998,00 (Dois mil novecentos e noventa e oito), já incluídos os descontos promocionais, a serem pagos em até 15 dias após a liberação a emissão da Nf e do acesso às aulas na plataforma educacional;

2. A execução se dá pelo acesso imediato à plataforma educacional e inclusão dos servidores inscritos no grupo de estudos e acompanhamentos;

3. Está incluso nesta proposta o atendimento às dúvidas que, por ventura, surgirem em virtude da capacitação realizada durante o período de acesso que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

4. Salientamos que a base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação e sua validade é de 30 (Trinta) dias a contar desta data;

5. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-deobra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto.

(11) 99116-3154
atendimento@webcasp.com.br

 **MÉTODO**
CONTADOR
DE VALOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

SALÃO NOBRE "JOSÉ RIBEIRO PIRES"
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS



6. Confirmada a proposta os serviços serão iniciados assim que for apresentada a Nota de Empenho devidamente formalizada e assinada.

Araçatuba, 01 de Março de 2024.



JOÃO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI
Contador - Diretor Técnico da Web Casp
CRC/SP: 257724/O-0

(11) 99716-3154
atendimento@webcasp.com.br



MÉTODO
**CONTADOR
DE VALOR**